



Nota Explicativa

No momento da liquidação dos processos da Empresa Visual Sistemas Eletrônicos foi verificado que nas notas fiscais (41237, 41328 e 41329) não havia a retenção de imposto de renda, conforme a Instrução normativa da RFB nº 2133 de 27/02/2023. Sendo assim entrei em contato com o setor de faturamento da empresa e conversei com a funcionária Thamiris Silva e questionei o porque não havia sido feita a retenção. A mesma me informou que não tinha conhecimento da mudança da legislação e por esse motivo não tinha feito o destaque da retenção e como já tinha se passado 01 mês da emissão da nota fiscal não tinha como efetuar o cancelamento da nota fiscal.

No momento da ligação ela então pediu para que a gente fizesse a retenção do imposto e descontasse no valor bruto da nota. A alíquota utilizada nas notas acima foi de 1,20% mercadorias e bens em geral.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de junho de 2024

Gilcimara Consoli Ramos
Consultora Interna de Contabilidade

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

